



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
PERNAMBUCO

GLOSSÁRIO

DO TCE-PE >>

A

ACCOUNTABILITY – Termo em inglês que pode representar o dever de prestar contas, dar transparência aos atos praticados e responder pelos resultados da gestão pública.

ACHADOS DE AUDITORIA – Fatos, situações ou evidências identificados durante uma auditoria. Os achados podem indicar boas práticas ou problemas que precisam ser corrigidos.

ACÓRDÃO – Decisão tomada de forma coletiva pelos membros de um tribunal após o julgamento de um processo.

ADJUDICAÇÃO – Ato pelo qual a Administração Pública atribuiu ao vencedor da licitação o objeto que foi disputado, após o encerramento das etapas previstas na legislação.

ADMISSÃO DE PESSOAL – Processo pelo qual o TCE-PE verifica se a contratação de servidores e empregados públicos foi feita de acordo com a lei.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA – Conjunto de órgãos ligados diretamente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Exercem, de forma centralizada, atividades administrativas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INDIRETA – Conjunto de entidades criadas pelo poder público para executar atividades específicas, como autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e os consórcios públicos.

AGENTE PÚBLICO – Pessoa que exerce, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, ou atua em nome do poder público.

AGRAVO REGIMENTAL – Recurso apresentando para pedir a revisão de uma decisão tomada pelo presidente do Tribunal de Contas, por uma das Câmaras, ou por um conselheiro-relator de um processo.

ALERTA – Aviso preventivo enviado pelo TCE-PE aos gestores públicos para informar sobre irregularidades ou possíveis riscos financeiros, orientando-os a corrigir falhas e adotar medidas corretivas, antes que se tornem infrações graves ou causem danos ao erário.

ALIENAÇÃO – Transferência de um bem ou direito para outra pessoa ou entidade, nas condições previstas em lei.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA –

Transferência de um bem ao credor como garantia de pagamento de uma dívida, a partir de um acordo firmado entre o credor e o devedor.

ANÁLISE DA CONFORMIDADE

– Verificação para confirmar se a gestão pública está de acordo com as leis, normas e regulamentos. Além da capacidade dos controles internos de identificar e corrigir falhas e irregularidades.

ANÁLISE DE LICITAÇÃO – Avaliação detalhada do processo de licitação para verificar se a contratação pública foi realizada de acordo com a legislação e se atende ao interesse público, com o uso adequado dos recursos públicos.

ANTEPROJETO – Estudo inicial que serve de base para a elaboração de um projeto e avalia a viabilidade técnica, econômica e financeira de uma obra.

ATENÇÃO BÁSICA – Também conhecida como Atenção Primária, é o atendimento inicial dado aos usuários nos sistemas de saúde (SUS), voltado à prevenção de doenças, promoção da saúde e tratamento de problemas mais comuns.

ATERRO CONTROLADO – Local onde o lixo é coberto com terra,

mas sem os sistemas de proteção ambiental exigidos em um aterro sanitário.

ATERRO SANITÁRIO – Local preparado para receber lixo de forma segura, com proteção do solo e tratamento de chorume (líquido preto e tóxico que resulta da decomposição dos dejetos), e dos gases liberados pelos resíduos.

ATO ADMINISTRATIVO – Decisão ou ação praticada por um agente público que cria, modifica, extingue ou garante direitos e obrigações.

ATO ANTIECONÔMICO – Ato que causa prejuízo aos cofres públicos, mesmo quando não há ilegalidade, que não atende ao interesse público ou desobedece os princípios principais da eficiência, eficácia e efetividade.

ATO DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA – Ato ilegal praticado por agente público que causa prejuízo ao poder público, gera enriquecimento indevido ou viola os princípios da Administração Pública.

ATO DISCRICIONÁRIO – Decisão em que a lei permite ao gestor público escolher a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, respeitando os limites legais e visando a eficiência e eficácia na gestão.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

– Correção de um valor para compensar a perda do poder de compra causada pela inflação.

ATUÁRIA – Técnica utilizada na análise de riscos e expectativas, principalmente na administração de seguros e fundos de pensão, onde são aplicados conhecimentos matemáticos, estatísticos e financeiros.

AUDIÊNCIA PÚBLICA – Reunião aberta entre o poder público e a sociedade para discutir temas de interesse coletivo. É um instrumento de participação social que permite ouvir sugestões, esclarecer dúvidas e dar mais transparência às decisões.

AUDITORIA – Trabalho de análise e fiscalização que analisa documentos, informações e atividades para verificar se a gestão dos recursos públicos está de acordo com a lei e atende ao interesse público.

AUDITORIA CONCOMITANTE – Fiscalização realizada em tempo real, enquanto as ações estão em execução.

AUDITORIA DE CONFORMIDADE

– Auditoria que verifica se atos, processos e atividades estão de acordo com as leis, normas e demais regras aplicáveis. Seu objetivo é identificar falhas, prevenir

irregularidades e fortalecer a gestão pública.

AUDITORIA CONTÁBIL – Verifica se os registros e demonstrações contábeis representam corretamente a situação financeira ou patrimonial de um órgão ou entidade.

AUDITORIA ESPECIAL – Auditoria realizada para apurar situações específicas que possam indicar irregularidades ou prejuízo aos cofres públicos. A auditoria especial é formalizada por solicitação de um conselheiro relator e depende de aprovação do Pleno do TCE-PE. Seu objetivo é verificar os fatos, identificar possíveis irregularidades e avaliar se os atos da administração pública estão de acordo com a legislação.

AUDITORIA GERAL (AUGE) –

Unidade organizacional que integra a estrutura interna do TCE-PE, responsável por substituir conselheiros, por meio dos conselheiros substitutos, e elaborar propostas de voto para auxiliar os relatores na análise e no julgamento dos processos.

AUDITORIA OPERACIONAL – Avalia o desempenho de programas, atividades ou órgãos públicos, para verificar se utilizam os recursos de forma eficiente e alcançam os

resultados esperados. Diferente da auditoria de conformidade, que foca na legalidade e em erros formais, ela busca melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

AUTARQUIA – Entidade pública criada pelo governo para executar atividades de interesse da sociedade. Tem autonomia administrativa, mas continua vinculada ao poder público, e sujeita à sua supervisão. São exemplos as universidades públicas, e os institutos federais, como o INSS.

AUTOS – Conjunto de documentos que formam um processo administrativo ou judicial.

AUTO DE INFRAÇÃO – Documento emitido pelo TCE-PE quando identifica obstrução à fiscalização ou recusa no fornecimento de documentos ou informações. Lavrado o Auto, é gerado um processo correspondente para monitoramento das irregularidades que lhe deram causa.

B

BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) – Índice usado na elaboração de orçamentos de construção civil para calcular o preço final da contratação da obra.

Inclui despesas indiretas como administração, seguros, tributos e lucro da empresa.

BENEFÍCIO – Vantagem, economia ou melhoria obtida pela Administração Pública ou pela sociedade como resultado de uma ação, projeto ou política pública.

BENS IMÓVEIS – Bens que não podem ser transportados sem alteração de sua estrutura, como terrenos, prédios e casas.

BENS INTANGÍVEIS – Bens que não têm existência física, mas que possuem valor econômico ou jurídico, como marcas, patentes, direitos autorais adquiridos, softwares, música, arte, cultura.

BENS MÓVEIS – Bens que podem ser transportados de um lugar para o outro sem perder suas características, como mesas, computadores e veículos.

BENS PÚBLICOS – São todos aqueles que integram o patrimônio da administração pública direta e indireta.

BENS TANGÍVEIS – Bens materiais que podem ser vistos e tocados, como móveis, equipamentos, veículos e máquinas.



CÂMARAS DE JULGAMENTO –

Órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento de processos de fiscalização e de prestação de contas dos gestores públicos. O TCE-PE possui duas Câmaras, compostas por conselheiros e conselheiros substitutos, com a participação de um representante do Ministério Público de Contas.

CARGO COMISSIONADO – Cargo de livre nomeação e exoneração, destinado principalmente às funções de chefia, direção e assessoramento, exercido de forma temporária, mediante relação de confiança.

CARGO PÚBLICO – Função criada por lei para ser exercida por um servidor público, com atribuições e responsabilidades definidas.

CIRCULARIZAÇÃO – Técnica de auditoria usada para confirmar, diretamente com fontes externas, informações apresentadas durante uma fiscalização.

CONCESSÃO PÚBLICA – Contrato pelo qual o poder público transfere a uma empresa particular a responsabilidade pela prestação de um serviço público ou a execução de uma obra por prazo determinado, sob fiscalização do Estado.

CONCORRÊNCIA – Modalidade mais ampla de licitação que permite a participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.

CONCURSO – Modalidade de licitação usada para selecionar trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, mediante o recebimento de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes do edital. Nesta modalidade não existe a fase competitiva de disputa por preço, pois o valor a ser pago pela Administração Pública já está definido previamente no ato convocatório.

CONSELHEIRO – Membro do TCE-PE responsável por relatar e julgar processos, além de fiscalizar a aplicação do dinheiro público.

CONSELHEIRO-RELATOR – Conselheiro responsável por conduzir um processo, analisar as informações, elaborar o relatório e apresentar seu voto para julgamento.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO – Membro do TCE-PE, aprovado por meio de concurso público, responsável por substituir os conselheiros titulares, quando necessário, além de atuar como relator de processos de forma independente.



CONSENSUALISMO – Forma de atuação da Administração Pública que busca solucionar problemas e corrigir irregularidades por meio do diálogo e da construção de acordos entre os envolvidos, quando isso for permitido pela legislação. No TCE-PE, pode ser utilizado para buscar soluções para questões de gestão pública de forma negociada, sem afastar a fiscalização e o cumprimento das normas.

CONSULTA – Processo em que órgãos e gestores públicos solicitam ao TCE-PE orientação sobre a interpretação de leis, normas e procedimentos relacionados à Administração Pública. A resposta do Tribunal orienta a atuação dos gestores.

CONTAS APROVADAS – Resultado do julgamento das contas de governo quando o Poder Legislativo aprova as contas do governador ou do prefeito, com base no parecer prévio emitido pelo TCE-PE.

CONTAS DE GESTÃO – Contas apresentadas pelos gestores responsáveis pela administração de recursos públicos. O TCE-PE analisa e julga essas contas para verificar se os recursos foram utilizados de forma correta, de acordo com a legislação e os princípios da administração pública.

CONTAS DE GOVERNO – Contas anuais apresentadas pelo

governador e pelos prefeitos. O TCE-PE analisa a gestão dos recursos públicos, o cumprimento dos investimentos mínimos em saúde e educação previstos na Constituição, o equilíbrio das contas públicas, além da execução de ações e programas de governo. Ao final, emite um parecer prévio que é encaminhado ao Poder Legislativo (Assembleia Legislativa ou Câmaras Municipais, conforme o caso) para auxiliar no julgamento das contas.

CONTAS IRREGULARES –

Resultado do julgamento das contas de gestão quando o TCE-PE identifica irregularidades na gestão dos recursos públicos, como descumprimento da lei, prejuízo aos cofres públicos ou falhas graves que comprometam a correta aplicação do dinheiro público.

CONTAS REGULARES – Resultado de julgamento das contas de gestão que confirma que a gestão dos recursos públicos ocorreu de acordo com a legislação e que não foram identificadas irregularidades.

CONTAS REGULARES COM

RESSALVAS – Resultado do julgamento das contas de gestão quando o TCE-PE identifica impropriedades ou falhas, mas sem gravidade suficiente para justificar a reprovação das contas.

CONTAS REJEITADAS – Resultado do julgamento das contas de governo quando o Poder Legislativo decide pela rejeição das contas, com base no parecer prévio do TCE-PE.

CONTRADITÓRIO – Direito previsto na Constituição Federal que assegura a pessoa em processo judicial e/ou administrativo a oportunidade de conhecer as acusações e apresentar sua defesa.

CONTRARRAZÕES – Manifestação apresentada à parte contrária para responder aos argumentos de um recurso.

CONTRATAÇÃO DIRETA – Contratação realizada pela Administração Pública sem licitação, nos casos permitidos pela legislação. Pode ocorrer por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Acordo firmado pela Administração Pública com uma pessoa ou empresa para realizar uma obra, prestar um serviço, fornecer produtos ou executar outra atividade de interesse público, conforme as regras previstas na legislação.

CONTROLE EXTERNO – Fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas para verificar se os recursos públicos estão sendo aplicados de acordo com a lei, de forma transparente,

eficiente e em benefício da sociedade.

CONTROLE INTERNO – Conjunto de procedimentos adotados por um órgão ou entidade para acompanhar sua própria gestão, prevenir falhas, corrigir irregularidades e garantir o cumprimento da legislação.

CONTROLE SOCIAL – Participação da sociedade no acompanhamento e na fiscalização das ações do poder público, contribuindo para melhorar os serviços e a aplicação dos recursos públicos.

CONVÊNIO – Acordo firmado entre órgãos públicos, ou entre o poder público e outras instituições para desenvolver ações de interesse comum, como troca de informações, capacitação, implementação de políticas públicas, ou execução de projetos.

CORREGEDORIA – Unidade organizacional do TCE-PE responsável por acompanhar a conduta funcional de membros e servidores, orientar procedimentos internos e exercer atividades de controle disciplinar.

CREDENCIAMENTO – Procedimento pelo qual a Administração Pública habilita previamente pessoas ou empresas que atendam a determinadas condições para

prestar serviços ou fornecer bens, nas situações previstas em lei.

CRITÉRIO DE AUDITORIA –

Referência usada pelo auditor para avaliar uma situação, verificar se ela está de acordo com as normas, leis, padrões ou objetivos aplicáveis e fundamentar suas conclusões.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO –

Critérios usados para escolher a proposta vencedora de uma licitação. Entre eles estão menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance e maior retorno econômico, conforme a legislação.

D

DANO AO ERÁRIO – Prejuízo causado aos cofres públicos pelo uso irregular, desvio ou aplicação indevida de dinheiro público.

DECISÃO MONOCRÁTICA - Decisão tomada individualmente pelo relator de um processo, nos casos previstos em lei e no Regimento Interno do TCE-PE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – Penalidade administrativa aplicada à empresa ou pessoa que comete irregularidades graves em licitações

ou contratos públicos, impedindo-a de contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos.

DÉFICIT – Situação em que as despesas ou obrigações superam as receitas ou recursos disponíveis em determinado período. No setor público, pode se referir, conforme o contexto, ao resultado orçamentário, financeiro ou fiscal.

DENUNCIADO – Pessoa, órgão ou entidade apontada em uma denúncia.

DENUNCIANTE – Pessoa que apresenta uma denúncia ao TCE-PE ou a outra autoridade competente.

DENÚNCIA – Comunicação feita ao TCE-PE ou a outra autoridade competente sobre indícios de irregularidades, ilegalidades ou mau uso de recursos públicos, para que os fatos sejam apurados.

DESPACHO – Ato praticado pelo relator de um processo para determinar providências, ou decidir pedidos durante sua tramitação.

DESPESA CORRENTE – Gasto realizado pela Administração Pública para manter o funcionamento dos serviços públicos, como pagamento de pessoal, contas de água, energia, aluguel, materiais de consumo e contratação de serviços.

DESPESA PÚBLICA – Gastos realizados pelos órgãos e entidades públicas para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

– Soma dos gastos de um estado ou município com servidores ativos, aposentados e pensionistas. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece limites para essas despesas, que são fiscalizados pelo TCE-PE.

DETERMINAÇÕES – Ordens, ações, regras, decisões, limites ou instruções formais estabelecidas pelo TCE-PE ou por um de seus membros para serem cumpridas por gestores públicos ou responsáveis por órgãos e entidades fiscalizadas.

DEVOLUÇÃO DE VISTA – Retorno de um processo ao julgamento no Pleno ou nas Câmaras após o conselho ou o representante do Ministério Público de Contas concluir a análise solicitada durante o pedido de vista.

DISPENSA DE LICITAÇÃO –

Situação prevista em lei em que a Administração Pública pode adquirir bens ou serviços sem realizar licitação.

DÍVIDA PÚBLICA – Conjunto de compromissos financeiros

assumidos pelo poder público, decorrentes de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos e outras obrigações que deverão ser pagas no futuro.

E

ECONOMICIDADE – Princípio que busca garantir a melhor relação entre custo e benefício no uso dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade.

EDITAL – Documento que apresenta as regras e condições de uma licitação, incluindo as exigências para a contratação de serviços, obras ou fornecimento de produtos.

EFICÁCIA – Capacidade de alcançar os objetivos e as metas estabelecidos em determinado período, sem considerar os custos envolvidos.

EFETIVIDADE – Capacidade de alcançar os resultados esperados e produzir efeitos positivos para a sociedade.

EFICIÊNCIA – Capacidade de alcançar os melhores resultados usando os recursos disponíveis da melhor forma possível e evitando desperdícios.



EMBARGOS – Tipo de recurso usado para pedir esclarecimentos ou apontar omissão, contradição ou falta de clareza em uma decisão.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DECLARATÓRIOS) – Tipo de recurso usado para pedir esclarecimentos ou corrigir omissão, contradição, falta de clareza ou erro em uma decisão. O objetivo é aperfeiçoar o julgamento, não havendo intenção de modificar o resultado principal (exceto em casos excepcionais).

EMBARGOS INFRINGENTES – Tipo de recurso que pode ser usado quando não há unanimidade em uma decisão, ou seja, quando há divergência entre os votos. Permite uma nova análise da questão que gerou essa divergência.

EMPENHO – Ato que reserva recursos públicos para o pagamento de uma despesa já assumida. É a primeira etapa da realização de uma despesa pública.

EMPREGO PÚBLICO – Todo aquele posto de trabalho ocupado por empregado contratado por uma entidade pública.

EMPRESA PÚBLICA – Empresa criada pelo poder público e formada integralmente com recursos públicos. Pode prestar serviços à população ou exercer atividades econômicas.

EQUIPAMENTO URBANO – Espaço, instalação ou bem destinado à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, como escolas, unidades de saúde, praças e equipamentos de abastecimento de água, entre outros.

ERÁRIO – Conjunto de recursos financeiros e bens administrados pelo poder público.

EVIDÊNCIA DE AUDITORIA – Informações, documentos ou outros elementos usados para comprovar e fundamentar as conclusões de um trabalho de auditoria.

EXERCÍCIO FINANCEIRO – Período em que o poder público executa seu orçamento e realiza suas atividades financeiras. No Brasil, corresponde ao ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

F

FINANÇAS PÚBLICAS – Área que trata da arrecadação, aplicação e administração dos recursos financeiros do poder público.

FISCALIZAÇÃO – Atividade realizada pelo Tribunal de Contas para examinar atos, contratos, despesas, receitas, obras, serviços, programas e outras ações da Administração

Pública, verificando sua legalidade, legitimidade, economicidade e resultados.

FRAUDE – Ação ilegal e desonesta praticada para enganar alguém e obter vantagem para si ou para outra pessoa. Pode envolver falsificação ou alteração de documentos, produtos, marcas ou informações.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO – Pessoa que trabalha para o poder público. O termo é usado de forma geral para se referir a quem exerce atividade profissional em órgãos ou entidades públicas.

FUMUS BONI IURIS – Expressão em latim que significa “fumaça do bom direito”. No contexto do Tribunal de Contas, refere-se à existência de fortes indícios de que uma ilegalidade ou irregularidade foi cometida na gestão pública. É um dos pressupostos obrigatórios para a adoção de medidas urgentes (cautelares) antes do julgamento definitivo do processo.

FUNÇÃO PÚBLICA – Atividade, atribuição ou responsabilidade exercida em nome do poder público e voltada ao interesse da sociedade.

FUNDAÇÃO – Entidade criada para realizar atividades de interesse público, como educação, saúde, pesquisa ou assistência social. Pode

ser pública ou privada e não tem como objetivo distribuir lucro.

G

GASTOS DE PESSOAL – Despesas do poder público com servidores ativos, aposentados e pensionistas, incluindo salários, benefícios, gratificações, encargos e outras despesas relacionadas ao pessoal.

GESTÃO FISCAL – Conjunto de ações relacionadas ao planejamento e ao controle das receitas e despesas públicas. Entre outros aspectos, envolve o acompanhamento dos gastos com pessoal em relação à receita do município, do estado ou da União.

GESTOR PÚBLICO – Pessoa responsável por administrar recursos, serviços, órgãos ou políticas públicas. Deve agir de acordo com as leis e buscar o interesse da sociedade.

GOVERNANÇA – Conjunto de práticas usadas pelo poder público para planejar, tomar decisões, acompanhar resultados e prestar contas, buscando melhorar os serviços oferecidos à sociedade.

H

HOMOLOGAÇÃO – Ato que confirma o resultado de uma licitação depois que todas as etapas do processo foram concluídas. Com a homologação, a Administração Pública reconhece que o procedimento foi realizado de acordo com as regras estabelecidas. No Tribunal de Contas, pode ocorrer, por exemplo, na confirmação de medidas cautelares e de decisões relacionadas a processos de fiscalização.

I

IMPESSOALIDADE – Princípio que determina que a Administração Pública deve agir de forma objetiva, sem favorecer ou prejudicar pessoas por interesses pessoais. Nas licitações, significa que todos os participantes devem ser tratados de acordo com as mesmas regras.

IMPOSTO – Tributo cobrado pelo poder público de pessoas e empresas, sem que exista uma contraprestação direta e específica. Os recursos arrecadados são usados para financiar serviços públicos e outras despesas do governo.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

– Ato praticado por agente público ou por outra pessoa que participe da administração pública e que cause enriquecimento ilícito, prejuízo aos recursos públicos ou viole determinados princípios da Administração Pública, conforme previsto em lei.

INDÍCIOS – Fatos, informações ou sinais que podem indicar a existência de uma irregularidade ou de uma possível ilegalidade. Isoladamente, um indício não significa que a irregularidade esteja comprovada.

INEXIGIBILIDADE – Situação em que a Administração Pública pode contratar diretamente, sem realizar uma licitação, porque não é possível haver competição entre fornecedores. A lei estabelece os casos em que isso pode ocorrer.

INSPEÇÃO – Procedimento usado pelo Tribunal de Contas para verificar informações, documentos, bens, serviços ou locais e apurar possíveis irregularidades na administração dos recursos públicos.

INSTRUÇÃO – Etapa do processo em que são reunidas e analisadas informações, documentos e outros elementos necessários para a tomada de decisão.

INSTRUÇÃO NORMATIVA – Ato administrativo que estabelece regras e orientações para a aplicação de leis, a realização de procedimentos ou o cumprimento de determinadas atividades no âmbito do TCE-PE.

INTEMPESTIVO – Aquilo que é feito depois do prazo estabelecido.

INTERESSADO – Pessoa ou entidade que tem interesse em um processo e que pode participar dele, quando esse direito é reconhecido pelo Tribunal.

IRREGULARIDADES – Ações ou situações que não estão de acordo com as leis, regras ou princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública e que podem causar prejuízo aos recursos públicos.

ISONOMIA – Princípio que garante tratamento igual aos interessados em uma licitação, sem favorecimento ou discriminação.

J

JURISDIÇÃO – Área e assuntos sobre os quais o TCE-PE tem competência para fiscalizar e tomar decisões, conforme a legislação.

JURISDICIONADO – Órgão, entidade ou responsável da administração pública que está sujeito à fiscalização do TCE-PE.

JURISPRUDÊNCIA – conjunto de decisões do Tribunal sobre determinado assunto, que serve como referência para casos semelhantes.

JULGAMENTO DE CONTAS – Análise das contas de um gestor ou responsável pela administração de recursos públicos, que pode resultar em decisão pela regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas.

L

LEGALIDADE – Princípio que determina que a Administração Pública deve agir de acordo com a lei.

LEGITIMIDADE – Princípio que avalia se os atos da Administração Pública, além de seguirem a lei, estão de acordo com o interesse público e os princípios que devem orientar a gestão pública.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) – Lei que garante ao cidadão o direito de solicitar e receber

informações públicas dos órgãos e entidades governamentais, salvo nos casos em que a própria lei prevê restrições.

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS (LDO) – Lei que estabelece as metas e prioridades da Administração Pública para o ano seguinte. Funciona como um “manual de instruções”, guiando a elaboração do orçamento público.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO

DE DADOS (LGPD) – Lei que estabelece regras para a coleta, o uso, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais. Na Administração Pública, também estabelece regras para o tratamento desses dados e para a proteção da privacidade dos cidadãos.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

– Lei que prevê quanto o governo espera arrecadar e define como os recursos públicos serão utilizados no ano seguinte, garantindo que os recursos arrecadados via impostos sejam aplicados em áreas como saúde, educação e infraestrutura.

LICITAÇÃO – Processo pelo qual a Administração Pública escolhe, seguindo regras previamente estabelecidas, a empresa ou pessoa que vai fornecer produtos, realizar obras ou prestar serviços. O objetivo

é buscar a proposta mais vantajosa para o poder público.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR

PREÇO – Licitação em que o menor preço é o principal critério para escolher a proposta vencedora, desde que sejam atendidas as demais exigências do edital.

LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR

TÉCNICA – Licitação em que a qualidade técnica das propostas é o principal critério para a escolha, conforme as regras previstas no edital.

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E

PREÇO – Licitação em que a escolha da proposta considera, de forma combinada, a qualidade técnica e o preço, conforme os critérios definidos no edital.

LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR LANCE

– Licitação em que vence, nos casos previstos em lei, a proposta que oferece o maior valor, como ocorre em determinadas vendas de bens públicos.

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

– Etapa da despesa pública em que a Administração Pública verifica se o serviço foi prestado ou o produto foi entregue e confirma o valor que deve ser pago ao fornecedor ou prestador.



M

MEDIDA CAUTELAR – Decisão provisória e urgente adotada pelo Tribunal de Contas para evitar que uma irregularidade cause dano ou comprometa a fiscalização enquanto o processo ainda está sendo analisado. Pode, por exemplo, determinar a suspensão de um contrato, pagamento ou licitação.

MEDIDAS CORRETIVAS – Ações recomendadas ou determinadas para corrigir falhas ou irregularidades identificadas durante uma fiscalização e evitar que elas voltem a ocorrer.

MESA DE ARTICULAÇÃO

INTERINSTITUCIONAL – Espaço de diálogo e negociação que reúne representantes de diferentes órgãos e instituições para discutir um problema de interesse público, alinhar ações e buscar, de forma conjunta, soluções para sua resolução.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

(MPC) – Órgão que atua junto ao Tribunal de Contas na defesa do interesse público e na fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos. Entre suas atribuições estão a participação nos processos e a emissão de pareceres e manifestações.

MONITORAMENTO –

Acompanhamento de uma situação, ação ou decisão para verificar se as medidas determinadas ou recomendadas estão sendo cumpridas e se os problemas identificados foram corrigidos.

MORALIDADE – Princípio que determina que a Administração Pública deve agir de forma ética, honesta e de acordo com o interesse público, além de cumprir a lei.

MULTA – Penalidade em dinheiro aplicada pelo TCE-PE a quem descumpre normas ou determinações do Tribunal ou comete irregularidades previstas em lei.

N

NÃO CONHECIMENTO – Decisão que impede a análise de um pedido ou recurso porque ele não atende aos requisitos necessários para ser analisado pelo Tribunal. Isso significa que o Tribunal não chega a analisar o conteúdo da questão apresentada.

NEGATIVA DE REGISTRO – Decisão pela qual o Tribunal de Contas não reconhece como regular determinado ato sujeito a registro, como admissão de servidor, aposentadoria ou pensão, quando as irregularidades identificadas não foram corrigidas.



NOTA TÉCNICA – Documento elaborado por equipes de auditoria que apresenta uma análise técnica sobre determinado assunto, processo ou questão, com informações e conclusões que ajudam a fundamentar uma decisão.

NOTIFICAÇÃO – Comunicação oficial feita pelo Tribunal de Contas para informar uma pessoa ou responsável sobre um fato, decisão ou providência e, quando necessário, solicitar que apresente informações, documentos ou esclarecimentos.



OBRAS PÚBLICAS – Obras de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bens públicos, realizadas direta ou indiretamente pela Administração Pública com recursos públicos.

ORÇAMENTO – Instrumento que prevê quanto o poder público espera arrecadar e define como os recursos serão utilizados em determinado período. O orçamento é aprovado por lei e estabelece os recursos destinados às ações do governo.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO – Cálculo prévio dos custos de uma contratação que será realizada pela Administração Pública. Serve de

referência para avaliar os preços das propostas apresentadas.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento que autoriza ou determina o início de uma atividade, serviço ou etapa prevista em um contrato.

ORDENADOR DE DESPESA – Pessoa responsável por autorizar despesas e determinar como os recursos públicos serão utilizados, dentro das atribuições que lhe foram conferidas.

ÓRGÃO COLEGIADO – Órgão cujas decisões são tomadas por um grupo de pessoas, geralmente por meio de discussão e votação. No TCE-PE, são exemplos o Pleno e as Câmaras.

OUVIDORIA – Setor que mantém um canal direto entre a sociedade e o Tribunal de Contas. Recebe reclamações, sugestões, elogios, pedidos de informação e denúncias sobre possíveis irregularidades na administração pública.



PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) – Contrato de longo prazo entre o poder público e uma empresa privada para a realização de obras ou a prestação de serviços de interesse público, com divisão de responsabilidades, investimentos



e riscos entre as partes. O Tribunal de Contas fiscaliza esses contratos para garantir que o dinheiro público seja bem usado e que a população receba um serviço de qualidade.

PARECER PRÉVIO – Manifestação do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do governador e dos prefeitos. O parecer recomenda a aprovação ou rejeição das contas, com ou sem ressalvas, e é encaminhado ao Poder Legislativo, que realiza o julgamento.

PATRIMÔNIO PÚBLICO – Conjunto de bens, e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico, que pertencem ao poder público e são utilizados para atender às necessidades da sociedade.

PEDIDO DE VISTA – Solicitação feita por um conselheiro, auditor geral ou representante do Ministério Público de Contas para ter mais tempo para analisar um processo antes de apresentar seu voto ou manifestação.

PERICULUM IN MORA – Expressão em latim que significa “perigo na demora”. Indica o risco de que a demora na tomada de uma decisão possa causar um dano grave ou tornar mais difícil corrigir uma situação. É um dos requisitos considerados pelo Tribunal de

Contas para a adoção de medidas cautelares.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- Planejamento que define as diretrizes, os objetivos e as metas do Tribunal para determinado período, além das ações necessárias para alcançá-los.

PLANO PLURIANUAL (PPA)

– Lei que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas do governo para um período de quatro anos, orientando os programas e investimentos públicos.

PLANO DE CONTROLE EXTERNO (PCE)

– Instrumento de planejamento do TCE-PE que define as prioridades, os temas e os focos das ações de fiscalização do Tribunal em determinado período.

PLENO – Órgão colegiado do TCE-PE responsável pelo julgamento dos processos que, de acordo com as regras do Tribunal, são de sua competência. É presidido pelo presidente do TCE-PE e formado por sete conselheiros e pelo procurador geral do Ministério Público de Contas.

POLÍTICAS PÚBLICAS – Ações e programas do poder público criados para atender às necessidades da sociedade e enfrentar problemas de interesse coletivo.

PORTARIA NORMATIVA – Ato administrativo que estabelece regras e orientações para procedimentos e atividades no âmbito do TCE-PE.

PREGÃO ELETRÔNICO – Forma de realizar uma licitação pela internet, na qual os participantes apresentam propostas e podem oferecer lances por meio de um sistema eletrônico. É utilizado para ampliar a concorrência e buscar melhores condições para a Administração Pública. Pela lei atual, o formato eletrônico é a regra obrigatória para as compras públicas, pois garante maior transparência, atrai mais concorrentes e gera economia. O Tribunal de Contas acompanha essas disputas digitais para garantir que os sistemas de lances sejam seguros e que não ocorram fraudes ou combinações de preços entre as empresas participantes.

PREGÃO PRESENCIAL – Forma de realizar uma licitação em que os participantes apresentam propostas e podem fazer lances verbalmente em uma sessão pública. Atualmente, seu uso é restrito às situações previstas na legislação.

PRESCRIÇÃO - Perda do prazo para que o Tribunal de Contas exerça determinada pretensão de responsabilização ou aplique uma sanção, conforme as regras previstas na legislação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

– Obrigação de apresentar informações, documentos e resultados sobre atos, despesas, receitas, bens e valores públicos, permitindo que sejam analisados e fiscalizados.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

– Análise da forma como gestores e responsáveis administraram e utilizaram os recursos públicos. O Tribunal verifica, entre outros aspectos, se as despesas foram realizadas de acordo com as leis e as regras aplicáveis.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

– Análise das contas anuais do governador ou do prefeito, considerando aspectos como planejamento, receitas e despesas, endividamento, gastos com saúde e educação, despesas com pessoal e transparência. O Tribunal de Contas emite parecer prévio sobre essas contas, que são julgadas pelo Poder Legislativo.

PROCEDIMENTO INTERNO (PI)

– Procedimento realizado pelo TCE-PE para analisar previamente informações, dados ou documentos e verificar a necessidade de uma ação de fiscalização ou da abertura de um processo.

PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

– Conjunto de verificações e análises

realizadas durante uma auditoria para obter informações e evidências que permitam chegar a conclusões sobre o objeto fiscalizado.

PROCESSO ELETRÔNICO –

Sistema adotado pelo TCE-PE que substitui o uso do papel na tramitação dos documentos e processos administrativos. No TCE-PE, o e-TCEPE é utilizado para a tramitação de processos e documentos relacionados às atividades do Tribunal.

PROCESSO LICITATÓRIO – conjunto de etapas e procedimentos usados pela Administração Pública para escolher, de acordo com regras previamente estabelecidas, quem irá fornecer produtos, realizar obras ou prestar serviços.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO

PÚBLICO DE CONTAS – Integrante do Ministério Público de Contas que atua nos processos do Tribunal, apresentando manifestações e pareceres nas situações previstas em lei.

PROCURADORIA JURÍDICA – Setor responsável pelo assessoramento jurídico do TCE-PE e pela análise de questões jurídicas relacionadas às atividades do Tribunal.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de informações e documentos

necessários para definir uma obra ou serviço, permitindo conhecer o que será realizado, considerar a viabilidade técnica e o impacto ambiental, estimar os custos e estabelecer as condições para sua execução.

PROJETO EXECUTIVO – Conjunto de informações e documentos necessários para orientar a execução completa de uma obra, com o detalhamento dos serviços e das características que deverão ser seguidos durante a execução.

Q

QUÓRUM – Quantidade mínima de integrantes necessária para que um órgão colegiado possa realizar uma sessão e tomar decisões. No TCE-PE, é o número mínimo de conselheiros aptos a votar, conforme as regras do Tribunal.

R

RECEITA PÚBLICA – Recursos que ingressam nos cofres públicos, como impostos, taxas, contribuições, transferências e outras fontes, e que são utilizados para custear despesas, financiar serviços, programas e demais despesas públicas.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

– Orientações para que gestores públicos adotem medidas destinadas a corrigir falhas ou irregularidades identificadas em uma auditoria e evitar que elas voltem a ocorrer.

RECOMENDAÇÕES DE

JULGAMENTO – Orientações estabelecidas pelo Tribunal para que gestores ou responsáveis adotem medidas para corrigir situações que estejam em desacordo com as normas aplicáveis.

RECURSO – Instrumento utilizado para pedir a revisão de uma decisão do Tribunal, buscando sua alteração, correção ou anulação, conforme o caso.

RECURSOS PÚBLICOS – Dinheiro, bens, direitos e outros valores pertencentes ao poder público ou sob sua administração.

REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL (RGPS) – Sistema público de previdência administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que atende principalmente trabalhadores da iniciativa privada e outras pessoas incluídas nas situações previstas em lei, como servidores públicos contratados sem concurso público.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

– Sistema de previdência destinado aos servidores públicos titulares de cargo efetivo de determinado ente federativo. É responsável pelo pagamento de benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões, conforme as regras aplicáveis.

REGIMENTO INTERNO DO TCE-PE

– Conjunto de normas que dispõem sobre a estrutura, atribuições, competências e funcionamento do TCE-PE e que regulam o procedimento e o julgamento dos processos que lhe são atribuídos e daqueles em que lhe cabe emitir parecer.

REGULARIDADE COM RESSALVAS

– Decisão que reconhece que as contas estão regulares, mas registra falhas ou impropriedades que não são suficientes para torná-las irregulares.

RELATOR – O relator é o integrante do Tribunal responsável pela condução e análise de determinado processo e pela elaboração do relatório e do voto que serão apresentados para apreciação do órgão colegiado.

RELATÓRIO DE AUDITORIA –

Documento resultante de uma fiscalização que apresenta os

procedimentos realizados, as informações e evidências analisadas, as conclusões e, quando for o caso, as recomendações resultantes de uma auditoria.

RENÚNCIA DE RECEITA –

Concessão, pelo poder público, de benefício que reduz ou elimina a cobrança de determinado tributo, como isenção, anistia ou incentivo fiscal, nos casos permitidos pela legislação.

REPRESENTAÇÃO – Instrumento utilizado para levar ao conhecimento do Tribunal possíveis irregularidades ou ilegalidades relacionadas à administração pública. Pode ser apresentada por pessoas, empresas, licitantes, órgãos públicos ou outras entidades, conforme as regras aplicáveis.

RESPONSABILIDADE SOCIAL –

Compromisso voluntário de pessoas, empresas e instituições com a adoção de ações que contribuam para o bem-estar da sociedade e para o interesse coletivo.

RESPONSÁVEL – Pessoa, órgão ou entidade que administra, arrecada, guarda ou utiliza recursos, bens e valores públicos ou assume obrigações em nome do poder público. Também pode ser considerado responsável quem tiver

contribuído para uma irregularidade ou para um dano ao patrimônio público, nos casos previstos em lei.

RESSARCIMENTO – Devolução ou pagamento de valor necessário para reparar um prejuízo causado ao patrimônio público.

RESTOS A PAGAR – Despesas empenhadas, mas que não foram pagas até o final do exercício financeiro.

RESOLUÇÃO – Norma aprovada pelo Tribunal para estabelecer regras sobre procedimentos, atividades ou matérias de sua competência. Também pode disciplinar questões internas do TCE-PE.

REVOGAÇÃO – Ato pelo qual uma autoridade ou órgão retira uma decisão ou ato administrativo porque deixou de ser conveniente ou adequado ao interesse público. A revogação não se confunde com a anulação, que ocorre quando o ato apresenta ilegalidade.

RESPONSABILIZAÇÃO - Processo de identificação e atribuição de responsabilidade a quem tenha praticado ou contribuído para uma irregularidade ou causado dano ao patrimônio público, nos casos previstos em lei.

S

SANÇÃO – Penalidade aplicada em razão do descumprimento de uma lei, norma, obrigação ou decisão. No Tribunal de Contas, pode incluir multa e outras medidas previstas em lei.

SANEAMENTO BÁSICO – Conjunto de serviços e estruturas destinados ao abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem das águas da chuva.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (SI) – Conjunto de medidas e práticas que garantem a proteção sobre as informações de uma determinada empresa, órgão ou entidade, público ou privado, destinadas a proteger informações contra acesso, alteração, divulgação, perda ou uso indevido.

SERVIDOR PÚBLICO – Pessoa que ocupa cargo ou emprego público ou exerce função pública, de acordo com as regras aplicáveis. Está sujeita aos deveres e responsabilidades previstos na legislação.

SESSÃO DE JULGAMENTO – Reunião do Pleno ou das Câmaras do TCE-PE para analisar e decidir processos de sua competência, com base nas informações, nas provas e na defesa que constam dos autos.

SESSÕES ADMINISTRATIVAS – Reuniões do conselho do TCE-PE destinadas à análise e à decisão sobre assuntos internos da instituição.

SESSÕES ESPECIAIS – Sessões destinadas à análise de matérias específicas ou à realização de atos solenes, conforme as regras do Tribunal.

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS – Sessões realizadas em dia ou horário diferente daquele previsto para as sessões ordinárias, quando convocadas de acordo com as regras do Tribunal.

SESSÕES ORDINÁRIAS – Reuniões regulares do Pleno e das Câmaras do TCE-PE para análise e julgamento dos processos de sua competência.

SÚMULA – Palavra originária do latim ‘summula’, que significa sumário ou resumo. É um enunciado que resume o entendimento do TCE-PE sobre temas recorrentes julgados pelo Pleno, funcionando como uma diretriz para orientar os julgamentos, garantir a segurança jurídica e padronizar as decisões do órgão.

SUPERÁVIT - Situação em que as receitas ou recursos disponíveis superam as despesas ou obrigações em determinado período. No setor público, pode se referir, conforme o

contexto, ao resultado orçamentário, financeiro ou fiscal.

SUSTENTAÇÃO ORAL –

Manifestação feita oralmente pelo advogado ou representante habilitado de uma das partes durante o julgamento de um processo, nos casos e nas condições previstos nas regras do Tribunal.

T

TAXA – É um tipo de tributo cobrado pela União, Estados ou Municípios que serve para pagar um custo muito específico. Ela só pode ser cobrada em duas situações: quando o governo presta um serviço direto e exclusivo para o cidadão (como a emissão de um documento ou coleta de lixo) ou quando ele fiscaliza uma atividade (como a vistoria de um estabelecimento comercial). O Tribunal de Contas fiscaliza se os órgãos públicos estão cobrando taxas com valores justos, proporcionais ao custo real do serviço, e se esse dinheiro não está sendo desviado para outras finalidades da prefeitura ou do estado.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

– Conjunto de recursos, sistemas, equipamentos e redes utilizados para criar, armazenar, processar,

transmitir e proteger informações e dados.

TERMO ADITIVO – Instrumento utilizado para alterar determinadas condições de um contrato ou outro instrumento firmado pela Administração Pública, como prazos, quantidades, valores ou cláusulas, nos casos permitidos pela legislação.

TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO (TAG) –

Instrumento utilizado pelo TCE-PE para estabelecer compromissos, medidas e prazos destinados a corrigir falhas ou irregularidades na gestão pública, conforme as regras aplicáveis.

TERMO DE REFERÊNCIA -

Documento que define o objeto de uma contratação, suas características, condições de execução, critérios de medição e pagamento e outras informações necessárias para orientar a contratação.

TIPOS DE LICITAÇÃO – Expressão tradicionalmente usada para designar os critérios utilizados para escolher a proposta vencedora de uma licitação. Na legislação atual, são chamados de critérios de julgamento, como menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance e maior retorno econômico.

TOMADA DE CONTAS –

Procedimento utilizado para apurar a responsabilidade de quem administra ou utiliza recursos públicos e verificar a ocorrência de eventual dano ao patrimônio público, especialmente quando não há prestação de contas ou quando ela não é apresentada de forma adequada.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL –

Procedimento destinado a apurar a ocorrência de dano ao patrimônio público, identificar os responsáveis e buscar o ressarcimento dos valores devidos, nos casos previstos em lei.

TOMADA DE PREÇOS – Modalidade de licitação prevista na legislação anterior, destinada a contratações de valores médios e restrita a empresas previamente cadastradas ou que atendessem às condições para cadastramento no prazo previsto. A modalidade foi extinta pela Lei nº 14.133/2021, que passou a disciplinar as licitações e contratações públicas. Processos antigos ainda podem seguir as regras da legislação anterior, quando aplicável.

TRÂNSITO EM JULGADO – Situação em que uma decisão se torna definitiva porque não cabe mais recurso contra ela.

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA –

Princípio que garante à sociedade o acesso às informações sobre

atos, decisões, receitas, despesas e demais atividades da Administração Pública, ressalvadas as informações protegidas por lei.

TRIBUTO – Valor cobrado obrigatoriamente pelo poder público, criado por lei e destinado ao financiamento das atividades e serviços públicos. São exemplos de tributos os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria.

U

UNIDADE (ENTE) JURISDICIONADA

- É a organização, entidade, empresa ou órgão do setor público que é fiscalizado pelo TCE-PE.

UNIDADE GESTORA – Órgão ou entidade responsável por administrar recursos públicos e executar despesas dentro de suas atribuições.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA –

Órgão ou entidade responsável por executar determinada parcela do orçamento público.

V

VALOR DE REFERÊNCIA – Valor utilizado como parâmetro para

avaliar preços ou custos em uma contratação ou fiscalização.

VERIFICAÇÃO – Procedimento de conferência de informações, documentos, dados ou situações para confirmar se estão de acordo com as regras aplicáveis.

VIGÊNCIA – Período durante o qual uma lei, contrato, norma ou ato produz efeitos.

VINCULAÇÃO – Relação de sujeição

ou ligação prevista em lei ou norma entre órgãos, entidades, pessoas ou procedimentos.

VISTA – Período concedido a um integrante do Tribunal para analisar com mais tempo um processo antes de apresentar seu voto.

VOTO – Manifestação do relator ou de outro integrante do órgão julgador sobre o processo, apresentada com os fundamentos e a proposta de decisão.

